

**LEI Nº 834/2007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Reconhece de Utilidade Pública, o Templo de Umbanda Mamãe Oxum, neste Município de Pedras de Fogo-PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública, a União Espírita Umbandista de Pedras de Fogo, também conhecida por Templo de Umbanda Mamãe Oxum, registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.300.161/0001-75, com sede e foro neste Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

**Art. 3º** - Se a entidade declarada de utilidade pública, comprovadamente, deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior ou substituir, os fins estatutários, ou ainda negar a prestar serviços nestes compreendidos, poderá ter revogada a declaração de utilidade pública, por mensagem do Poder Executivo ou ainda por iniciativa do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 17 de dezembro de 2007.

  
**MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA**  
*- Prefeita -*